



PL 683

# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI N° 584, de 21 de outubro de 1977.

Dispõe sobre a alteração do artigo 153 da Lei nº 383, de 26 de setembro de 1973.

JOSE ROBERTO DE ASSIS, Prefeito-Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária de 13/10/77, PRONULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 153 da Lei nº 383, de 26 de setembro de 1973, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 153 - Na impossibilidade de ser apurado o valor real do serviço ou quando os dados, para a sua formação, não merecerem fôr, o preço poderá ser arbitrado pela autoridade fiscal, e não será inferior a 5 (cinco) vezes o valor de referência para os tributos municipais, ou ao resultado da soma das seguintes parcelas:

- I - valor das matérias primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados;
- II - valor da folha de salários pagos, acrescidos de honorários de Diretores e retiradas de Proprietários, Sócios ou Gerentes;
- III - 10% (dez por cento) do valor venal do imóvel ou dos equipamentos utilizados pela empresa - ou profissional autônomo;
- IV - despesas com o fornecimento de água, luz, telefone e demais encargos mensais."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

66. 02

exālio.

José Roberto de Assis  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e setenta e sete.

Marcos Nadalin Patroni  
Diretor